

J. P. REMÉDIO MARQUES

O TRIBUNAL
UNIFICADO DE PATENTES
E O SEU CENTRO DE MEDIAÇÃO
E ARBITRAGEM

O ALARGAMENTO DA COMPETÊNCIA
INTERNACIONAL (*LONG ARM'S JURISDICTION*)
À LUZ DAS SUAS RECENTES DECISÕES
E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UE



AB VNO AD OMNES

Coimbra Editora

ÍNDICE

Abreviaturas.....	5
Prefácio.....	7
I. Introdução.....	9
1. Em particular, o artigo 71.º-B, n.º 2, do Regulamento n.º 1215/2012....	21
2. Em particular, o artigo 71.º-B, n.º 3, do Regulamento n.º 1215/2012....	25
II. Em particular, a competência do TUP nas infrações cometidas através de plataformas digitais; o alcance do art. 7.º n.º 2, do Regulamento Bruxelas I-bis e a relevância da lei material aplicável.....	31
III. As primícias do alargamento da competência internacional do TUP...	41
IV. Patentes europeias concedidas para Estados terceiros e o art. 24.º, n.º 4, do Regulamento n.º 1215/2012.....	49
V. Os pontos controvertidos	51
VI. A Decisão Local de Mannheim (<i>Hurom c. NUC Electronics Europe GmbH</i>), de 23 de maio de 2025 e a relevância do critério especial previsto no art. 7.º, n.º 2, do Regulamento n.º 1215/2012	55
VII. A Decisão da Divisão Local de Düsseldorf (<i>Fujifilm v. Kodak</i>), de 25 de janeiro de 2025.....	59
VIII. O acórdão do TJUE no processo C-339/22 <i>BSH Hausgeräte GmbH contra Electrolux AB</i>, acórdão de 25 de fevereiro de 2025	61

IX. Acórdão da Divisão Local de Paris do UPC (<i>MUL-T Lock c. IMC Creations</i>), acórdão de 21 de março de 2025.....	65
X. O acórdão da Divisão Local de Milão do UPC (<i>Dainese c. Alpinestars</i>), de 15 de abril de 2025	67
XI. O acórdão da Divisão Local da Haia, de 23 de maio de 2025 (<i>Genavant and Arbutus c. Moderna</i>).....	69
XII. A Divisão Local de Hamburgo da UPC (<i>Dyson c. Dreame International e outros</i>) e o seu Despacho de 14 de agosto de 2025	73
XIII. A sentença do Tribunal Regional de Munique I (<i>Regeneron c. Formycon</i>), de 25 de setembro de 2025	77
XIV. O acórdão do Tribunal de Recurso no caso <i>Fujifilm Corporation c. Kodak Corporation</i> , de 2/06/2026.....	79
XV. Os reflexos da decisão tirada no caso <i>BSH c. Electrolux</i>	87
XVI. A questão do alargamento da competência internacional do TUP por via do art. 8.º do Regulamento n.º 1215/2012; a questão dos «demandados-âncora»	91
1. Generalidades. O art. 8.º e o TUP.....	91
2. A conexão entre os litígios	94
3. A interpretação restritiva do art. 8.º, n.º 1.....	96
4. Concretização. O “demandado-âncora”	103
4.1. Políticas comerciais comuns.....	104
4.2. Ligação entre os pedidos	105
4.3. A cooperação comercial e o comportamento concertado.....	105
4.4. O pedido de reenvio prejudicial e a posição jurídica dos “intermediários” ou “representantes autorizados” domiciliados na UE.....	106
5. O decretamento de medidas cautelares com eficácia em Estados não contratantes do ATUP	109
XVII. O que pode esperar-se deste alargamento de competência internacional direta nestes litígios de patentes europeias?.....	113
XVIII. Consequências deste alargamento da competência internacional direta do TUP nos <i>procedimentos de reconhecimento e execução de decisões</i> por si proferidas noutros Estados-Membros da UE não aderentes ao TUP e Estados terceiros.....	119

XIX. Mediação e Arbitragem de Patentes.....	123
1. Competência material.....	123
2. Os árbitros e o local da arbitragem	131
3. A constituição do procedimento de mediação ou de arbitragem	134
4. Relações entre os poderes jurisdicionais do Centro de Arbitragem e dos tribunais estaduais, incluindo o TUP.....	134
5. A execução de transações e de sentenças proferidas no Centro de Mediação e Arbitragem	136
XX. Epílogo.....	143
Bibliografia.....	153
Índice.....	157



AB VNO AD OMNES

Coimbra Editora

www.coimbraeditora.pt

GRUPO

GESTLEGAL